RESOLUÇÃO CERH/MS Nº 012, de 15 de dezembro de 2009.

Reconduz o mandado dos conselheiros para biênio 2010/2011

O Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Mato Grosso do Sul – CERH, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei 2.406, de 29 de janeiro de 2002, e

Considerando o Parágrafo 3° do 3° Artigo do Decreto 12.366, DE 5 de julho de 2007 que fala "Os representantes das entidades referidas nos incisos VI e VII terão mandato de dois anos, sendo permitida a recondução consecutiva por uma só vez";

Considerando que o CERH/MS estava em amplo processo de aprovação do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado de Mato Grosso do Sul;

Considerando deliberação da plenária na 12º Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Recursos Hídricos em 15 de dezembro de 2009;

Considerando que os prazos tinham-se mostrado insuficientes para viabilizar o processo de eleição para novos membros do CERH/MS, resolve:

Art. 1º Aprovar a recondução dos mandados dos conselheiros para o biênio 2010/2011.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 15 de dezembro de 2009.

Carlos Alberto Negreiros Said Menezes
Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH